



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180-CENTRO -TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.158 DE 23 DE ABRIL DE 2001.**

**Dispõe Sobre Denominação de Ponto de Táxi no Município.**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado "Ponto de Táxi José Bento dos Santos" o ponto localizado no Largo Comendador Freire, s/nº, centro, neste Município de Monteiro Lobato.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 23 de abril de 2001.

  
**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo, e afixado em local próprio e de costume, data supra.

  
**NORIVAL DE OLIVEIRA DUARTE**  
Diretor Administrativo